



NORMATIZAÇÃO 04/2010

CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE PSICOLOGIA DA SAÚDE.

Tendo em vista a necessidade de normatizar os procedimentos para desligamento de discentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria, o colegiado do programa, no dia 13 de julho de 2010, resolve que será desligado do programa o discente que:

Art. 1º - Deixar de efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Maria, para o semestre em vigor;

Art. 2º - Não retornar ao curso no prazo regular de matrícula do semestre subsequente ao período de trancamento de matrícula, se este for o caso;

Art. 3º - Ser reprovado em 2 (duas) ou mais atividades acadêmicas que conferem créditos;

Art. 4º - Não apresentar no prazo máximo de 1 (um) ano proficiência de língua estrangeira ou de Língua Portuguesa para os estrangeiros;

Art. 5º - Reprovado, por duas vezes, no Exame de Qualificação;

Art. 6º - Deixar de cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais propostos pelo programa;

Art. 7º - Usar de falsidade ideológica na apresentação de documentos e informações a seu respeito.

Art. 8º - A pedido do próprio discente.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia